1.2. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA,EXTENSÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO NÚMERO 510 de 14/12/2022

Dispõe sobre o novo Projeto Pedagógico do Curso de Administração - Bacharelado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DAFUNDAÇÃOUNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerandoo contido no Processo nº 23005.002241/2008-12 e o Parecer nº 94, de 6 de dezembro de 2022, da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Administração - Bacharelado, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados -UFGD.

Art. 2º O Curso de Administração, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

I - Carga Horária Mínima

a) mínima CNE: 3.000 horas;

b) mínima da UFGD: 3.067 horas;

c) mínima da UFGD em horas/aula de 50 minutos:3.680 horas-aulas.

II- Tempo de Integralização:

a) máximo UFGD: 12 semestres/6 anos;

b) mínimo UFGD: 08 semestres/4 anos;

c) considerando o inciso IV do art. 2º da Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, excepcionalmente o aluno do curso de Administração tem a possibilidade de integralizar o curso em 4 (quatro) semestres, conforme justificativa no PPC.

III - Modalidade: Presencial.

a) oferta carga horária na modalidade de educação a distância: Não.

IV - Regime de Matrícula: semestral por componente curricular.

V - Turno de funcionamento: noturno e sábados manhã e/ou tarde.

VI - Número de vagas: 50 anuais.

VII - Grau Conferido: Bacharel em Administração.

Art. 3º Como parte integrante desta Resolução, como anexo I, constará a Estrutura Curricular do Curso de Administração- Bacharelado, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos, Tabela de Equivalência e Ementário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos para os estudantes ingressantes a partir de 2023-1.

Art. 5º Aos estudantes do curso de Administração, ingressantes antes de 2023-1, fica garantida a possibilidade da conclusão do curso de acordo com a estrutura curricular aprovada pela Resolução CEPEC nº125,de 18 de agosto de 2014, até o semestre letivo de 2026-2 quando todos os estudantes, que porventura ainda não tenham integralizado todo o curso, migrarão obrigatoriamente para o novo PPC.

Prof. Jones Dari Goettert

Presidente